

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA
CNPJ/MF 80.622.319/0001-98
e-mail: prefeitura@serraaltasc.gov.br
www.serraalta.sc.gov.br

DECRETO Nº 028/2014, DE 31 DE JANEIRO DE 2014

“Convoca a II Conferência Intermunicipal de Proteção e Defesa Civil e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Portaria nº 482, de 29 de outubro de 2013, do Ministério da Integração Nacional, convocam a 2ª Conferência Intermunicipal de Proteção e Defesa Civil – 2ª CIMPDC,

DECRETA:

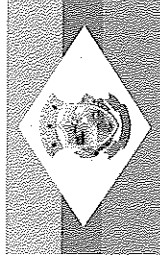
Art. 1º. Fica convocada a 2ª Conferência Intermunicipal de Proteção e Defesa Civil - 2ª CIMPDC, a se realizar no dia 14/02/2014, no Centro de Cultura e Eventos Plínio Arlindo de Nês, na Rua Assis Brasil 20 D, Centro, na Cidade de Chapecó, a partir das 8:00 horas, com o tema: **“Proteção e Defesa Civil: novos paradigmas para o Sistema Nacional”**, como etapa preparatória da 2ª Conferência Nacional de Proteção e Defesa Civil.

Parágrafo único. A 2ª CIMPDC terá como objetivos:

- I. avaliar e apresentar a implementação das diretrizes aprovadas na 1ª Conferência Nacional de Defesa Civil e Assistência Humanitária – 1ª CNDC;
- II. promover, incentivar e divulgar o debate sobre novos paradigmas para a proteção e a defesa civil;
- III. avaliar a ação governamental, em especial quanto à implementação dos instrumentos jurídicos e demais dispositivos trazidos pela Lei nº 12.608 de 10 de abril de 2012.
- IV. propor princípios e diretrizes para a implementação da Política Nacional de Proteção e Defesa Civil;
- V. promover o fortalecimento do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil – SINPDEC.
- VI. fortalecer e estabelecer formas de participação e controle social na formulação e implementação da Política Nacional de Proteção e Defesa Civil, inclusive do Conselho Nacional de Proteção e Defesa Civil - CONPDEC.

Art. 2º. A 2ª CIMPDC encaminhará propostas e elegerá delegados (as) para a Conferência Estadual de Proteção e Defesa Civil.

Art. 3º. A 2ª CIMPDC terá a participação dos seguintes municípios ÁGUAS DE CHAPECÓ, ÁGUAS FRIAS, CAXAMBÚ DO SUL, CHAPECÓ, CORDILHEIRA ALTA, CORONEL FREITAS, FORMOSA DO SUL, GUATAMBÚ, IRATI, JARDINÓPOLIS, NOVA ERECHIM, NOVA ITABERABA, PINHALZINHO, PLANALTO ALEGRE, QUILOMBO, SANTIAGO DO SUL, SÃO CARLOS, SERRA



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA
CNPJ/MF 80.622.319/0001-98
e-mail: prefeitura@serraaltasc.gov.br
www.serraalta.sc.gov.br

ALTA, SUL BRASIL e UNIÃO DO OESTE, e será presidida pelo Município de Chapecó, pelo coordenador de DEFESA CIVIL DE CHAPECÓ na pessoa do Sr. Valmir José Vieira, em sua ausência, pela GERENTE da Secretaria de Defesa do Cidadão na pessoa da Sra. Ana Claudia da Silva Ribeiro.

Art. 4º. A coordenação da 2ª CIMPDC será de responsabilidade do CHEFE DE SETOR da Secretaria de Defesa do Cidadão de Chapecó na pessoa do Sr. Luan Felipe Pupioski Agne e o Município de Serra Alta será representado pelo Secretária da Agricultura e Meio Ambiente e Coordenador da Defesa Civil, na pessoa do Sr. Alex Cerezolli.

Art. 5º. O Regulamento da 2ª CIMPDC será elaborado por comissão a ser indicada pelo Presidente, em observância ao Regimento Interno Nacional e disporá sobre:

- I. a organização e o funcionamento da Conferência;
- II. o processo democrático de escolha de seus (suas) delegados (as), representantes da Sociedade Civil, do Poder Público e de Agentes de Defesa Civil, dos Conselhos Profissionais e de Políticas Públicas e da Comunidade Científica.

Parágrafo único. O Regulamento a que se refere o caput deverá ser aprovado pelo Presidente da Conferência.

Art. 6º. As despesas com a organização e realização da 2ª CIMPDC correrão por conta dos recursos orçamentários da Prefeitura Municipal de Chapecó.

Art. 7º. Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei Municipal nº958/2013 de 22 de Maio de 2013.

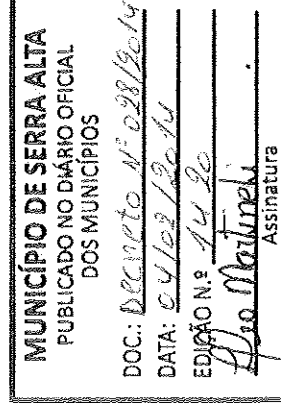
Gabinete do Prefeito, 31 de Janeiro de 2014.

FRANCISCO ARTUR BOTH
Prefeito Municipal de Serra Alta

Registrado e Publicado em data supra:

VANDERLI RUI DE GASPARI

Secretário de Administração



Vanderléa P. Martinelli
Chefe Gabinete do Prefeito
CPF: 824.709.369-34